



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023- PE-PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/1111-001-PMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PE-PMA.

ABERTURA: 08/02/2023.

HORÁRIO: 15h30.

ENDEREÇO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMEC/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 21.763.283/0001-01, com endereço na Av. Pedro Rodrigues, nº 700, Centro, Cep: 68.440-000, Abaetetuba/PA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 447/2021-GP, de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08/02/2023, às 15h30min**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade **PREGÃO de Nº 003/2023-PE-PMA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa **aberto**, para **Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpezas de Fossa Séptica, com Fornecimento de Material e Mão de Obra Qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como Prédios Vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/PA**. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Nº **2022/1013-001-PMA**, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18 de 23 de janeiro de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpezas de Fossa Séptica, com Fornecimento de Material e Mão de Obra Qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como Prédios Vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/PA**, cuja empresa fornecedora será contratada nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



1.2. No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Portal Compras Públicas, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Compras Públicas e a constante no Termo de Referência;

1.3. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.1.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadrado), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

2.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

2.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

2.3.5. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

2.3.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

2.4. A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem **9.3.** (Da negociação da proposta) deste edital;

4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham descrições opcionais, indefinidas ou alternativas;

4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

5.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.
- 7.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da “data fim” para sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - 8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
 - 8.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.
- 8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável;
- 8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário **do item**.
- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**;
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item **9.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11. VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

*11.3.1. Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;*

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

11.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital.

11.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- b)** descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade e unidade de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c)** indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitários e total apenas em algarismos e do valor total do Item em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d)** prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- e)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 11.8.** As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;
- 11.9.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;
- 11.10.** O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;
- 11.11.** Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
- 11.12.** O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- 11.13.** Sendo identificado pelo Pregoeiro que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:
- 11.13.1.** Esteja impedida de licitar com Administração pública;
 - 11.13.2.** Conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- 11.14.** Considera-se que há indício de inexecuibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 11.14.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Administração; ou
 - 11.14.2.** Valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.15. Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item **11.14**, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

11.16. Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.

11.17. O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) dia útil a critério do Pregoeiro.

11.18. No caso de não haver resposta no prazo especificado no item anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação de sua proposta.

11.19. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item ofertado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

11.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

11.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.2. Os documentos de habilitação, poderão, preferencialmente, ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

12.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



12.3.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

12.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

12.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

12.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. Qualificação Técnica:

12.3.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido Produtos/materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

12.3.2.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) material (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo(s) fornecido(s);

12.3.2.2. O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone de contato do(s) atestador(es);

12.3.2.3. Licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

12.3.2.4. Licença ambiental para atuação, emitida pelo órgão Municipal competente, de acordo com a Resolução n. 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;

12.3.2.5. PCA (Plano de Controle Ambiental) que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração do plano, em conformidade com as atribuições do profissional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 12.3.2.6.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS completo, com ART do responsável técnico;
- 12.3.2.7.** Certificado de vistoria do corpo de bombeiros atualizado;
- 12.3.2.8.** Apresentar relatórios das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato). O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados;
- 12.3.2.9.** LAO atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículos tanque;
- 12.3.2.10.** OBSERVAÇÃO: No caso de possuir apenas escritório e a empresa não possuir frota própria ou terceirizada de veículos para coleta/transporte de resíduos, deverá apresentar declaração com a devida informação, ficando isento de protocolar solicitação de cadastramento de empresa de transporte de resíduos. Desta forma, a Licença Ambiental não autorizará a atividade de coleta de resíduos, propriamente dita.
- 12.3.2.11.** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados.
- 12.3.3. Qualificação Econômica Financeira**
- 12.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício social (DRE),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.3.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.3.3.3.** O Balanço Patrimonial deverá constar: assinatura do contador ou outro profissional equivalente, e do titular ou representante legal da entidade; registro da Junta Comercial; deve ser acompanhado das respectivas Notas Explicativas;
- 12.3.3.4.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de ano paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- 12.3.3.5.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:
- 12.3.3.5.1. Índice de Liquidez Geral**

Liquidez Geral = $\geq 1,0$ Ativo Circulante + Realizável a longo prazo



Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

12.3.3.5.2. Índice de Solvência Geral

Solvência Geral = $\geq 1,0$ Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

12.3.3.5.3. Índice de Liquidez Corrente

Liquidez Corrente = $\geq 1,0$ Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.3.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério do Pregoeiro, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.3.7. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

12.3.3.8. Carta de Responsabilidade da Administração ou na Ausência desta deverá ser apresentado a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais para empresas optantes do Simples Nacional ou Escrituração Contábil Digital para empresas optantes pelo Lucro Real ou Presumido;

12.3.3.9. As empresas deverão apresentar as seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

12.3.3.10. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

12.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

12.3.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



12.3.4.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

12.3.4.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.4.6. Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

12.3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011).

12.3.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

12.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

12.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

12.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



12.3.5.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa.

12.3.5.8. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar nos prazos e/ou condições previstas.

12.3.5.9. Certidão de NADA CONSTA emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/SEMEC também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima;

12.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, com endereço na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba/PA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX /202X.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: ____/____/2023..

13.2. Caso não seja possível apresentar os originais dentro do prazo mencionado no item **13.1**, o fornecedor poderá enviar os documentos, desde que sejam autenticados digitalmente, através do e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br ou por convocação de anexo na plataforma Compras Públicas.

13.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

14.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

14.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.4. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

14.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

14.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **14.1.3** e **14.1.4** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

14.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



14.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

14.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

14.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15. DA VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar os locais/bairros onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC, pelo telefone (91) 3751-2022 ou e-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br, no horário de 08h às 14h, podendo sua realização ser comprovada por:

15.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo responsável Técnico designado pela SEMEC; OU

15.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMEC.

15.2. A realização de vistoria será previamente agendada e limitada a uma única licitante por horário pré-fixados, de 08h às 11h e de 14h às 16h;

15.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, com cópia autenticada do Contrato Social e em caso de representante, com Procuração reconhecida em Cartório.

15.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos

12.361.1201.2.252 – Operacional das Atividades da Secretaria Municipal de Educ., Cultura, Turismo

FUNDEB

0809 – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.2.229 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB – 30%

12.361.1202.2.231 – Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB – 30%

12.361.1202.2.233 – Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB – 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

21.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a empresa vencedora do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora, ou será enviada por e-mail para a devida assinatura;

21.3. O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item **21.2** e **21.3**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso esta recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Caberá ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba-SEMEC, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

23. DO PREÇO

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no **ANEXO III** deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

25.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

25.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da SEMEC, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para fornecimento do objeto no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213

29. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

29.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

29.2. O prazo previsto no item **29.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

29.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

29.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

29.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

29.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

29.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV**.

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto-SEMEC, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

33.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

33.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

33.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

33.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

33.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

33.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

33.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência, Conta Corrente, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

33.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

34.2. Após instauração do Processo Administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

34.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



35. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

36.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

37.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

37.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

37.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

39. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

39.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

39.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

39.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

40. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As condições para fornecimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

41. DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

42. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto desta licitação, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

43.2. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

43.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

43.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



43.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

43.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

43.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

43.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou ainda nos sítios www.portalcompraspublicas.gov.br, www.tcm.pa.gov.br ou www.portalabaetetuba.pa.gov.br;

43.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **43.8**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

43.10. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

43.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 1024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

44. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Abaetetuba/PA, 25 de janeiro de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSA SÉPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.
- 3.2. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.
- 3.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- 3.4. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide Memorando nº 085/2022, nos autos Processo Administrativo nº 101/2022. Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte:

“a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

- 3.5. Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos.
- 3.6. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.
- 3.7. No que se refere à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSA SÉPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, os serviços de limpeza e esgotamento são necessários para manter fossas sépticas limpos e sem mau cheiro, evitando o transbordamento dos mesmos e, adequados para a utilização dos alunos, servidores e público em geral e buscando preservar a saúde de todos que utilizam os espaços públicos.
- 3.8. Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



atendimento nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, como: Unidades Infantis, Escolas e Prédio da Secretaria, a limpeza de fossas deve ser feita periódica e destinação correta são importantes para o bom funcionamento da fossa e a preservação do meio ambiente e saúde pública.

- 3.9. A contratação dos serviços de manutenção e limpeza de fossas, sob demanda, para atender as unidades educacionais da região da cidade e planalto, do Município, se justifica pela necessidade da execução dos serviços com sucção da fossa e o armazenamento dos resíduos, onde são transportados com segurança até o local correto do descarte (estação de tratamento de esgoto) com equipamento de super vácuo (caminhão de limpa fossa).
- 3.10. Assim, é necessário garantir manutenção, de forma a manter o adequado e regular funcionamento de fossas, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 3.11. A execução do serviço deverá ser realizada por uma empresa especializada com qualidade, perfeição e segurança, e destinado correto dos resíduos.
- 3.12. Informar que, considerada pela ONU como uma alternativa muito benéfica ao meio ambiente, as fossas não causam contaminação do solo e nem da água e ainda evita o aparecimento de doenças e verminoses.
- 3.13. Além disso, a limpeza de fossa também é eficaz para: prevenir contra odores, impedir o surgimento de baratas, ratos, moscas e demais insetos, evitar que o solo e a água se contaminem para o funcionamento da rede de esgoto.
- 3.14. As Unidades de ensino não dispõem de técnicos com experiência nesse tipo de serviço, dessa forma, a manutenção evita problemas no esgoto e mantém a fossa séptica em perfeitas condições e funcionamento adequado.
- 3.15. Proporcionando a prevenção contra o entupimento de fossa, revertendo um melhor desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- 3.16. Nesse sentido, a contratação objetiva manter o funcionamento, através de manutenções e limpezas de unidade de tratamento, pertencentes as Escolas e outras unidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES.	MÉTRO CÚBICO	3000

4.2. Os serviços descritos no subitem 4.1 serão realizados nas seguintes Unidades vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, abaixo relacionadas:

Demonstrativo de Escolas Municipais – Zona URBANA(SEDE)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513
4	15066959	EMEI. Algodoal	Rua Jairlândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº 675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car. Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1 6	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av.D.Pedro II,789
1 7	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
1 8	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
1 9	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalleri	Rua Pe. Valeriano nº 1550
2 0	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
2 1	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
2 2	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
2 3	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
2 4	15541860	EMEIF.Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
2 5	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
2 6	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho
2 7	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
2 8	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
2 9	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
3 0	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
3 1	15067114	EMEI São João	Trav. S.Joaquim, 457
3 2	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815
3 3	15226417	EMEIF.São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
3 4	15163431	EMEIF Giuliana Letizia Parente	Rua Castanhal 1
3 5	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe MarioLanciotti, 1894
3 6	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
3 7	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv.Alagoas, 7051



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

38	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Airton Sena,s/n
39	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
40	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	Condominio São Sebastião
41	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
42	15587843	Associação Beneficiente de Educação e Neurofuncional Miltom Melo	Rua Deocleciano Tocantins viana-Angélica
Zona Rural (ESTRADAS E RAMAIS)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064832	EMEIF Do Cujari	Ramal Do Cujari
2	15064840	EMEIF Cristo Salvador	Rml de Beja-km -8
3	15067165	EMEIF Dom João Gazza	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
4	15067173	EMEF Profª Mª do Carmo A.Santos	R.Magalhaes Barata - V.Beja
5	15066428	EMEIF Nossa Senhora Auxiliadora	Ramal do Itacupé
6	15524094	EMEIF Nossa Sra.da Conceição	Arapiranga de Beja
7	15066479	EMEIF Nossa Senhora das Graças	Arienga Centro
8	15067181	EMEF Nossa Senhora Guadalupe	Est. de Beja-km-15
9	15067203	EMEIF Pe Hilário	Estr. Nova de Beja PA483
10	15067220	EMEI Rosa Maués Carvalho	Rua Francisco Monteiro 835
11	15576302	EMEIF Adriano R Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
12	15067211	EMEIF Antonia Eulalice P. de Miranda	Est. Nova de Beja-km-09
13	15065421	EMEIF Deocleciana P. Araújo	Rml. Do Pirocaba
14	15066606	EMEFI Raimundo N. Carvalho	Estrada de Beja Apeí km-4
15	15066002	EMEIF Sagrado Coração de Jesus	Rml do Maranhão
16	1506601	EMEIF Sagrada Família	Rml Tauerá de Beja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	0		
17	1506682 7	EMEIF Santa Maria	Rd.DrJoão Miranda km 10
18	1506526 0	EMEIF Dr. Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
19	1506449 2	EMEIF São José V	Rm do Palhal
20	1506684 3	EMEIF Santo Antonio	Ramal do Castanhal 2
21	1506518 9	EMEIF.São Miguel II	Ramal Abaetezinho
22	1506654 1	EMEIF Pª Carmem Cardoso Ferreira	Rod. Moura Carvalho
23	1506575 8	EMEIF Cristo Redentor	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
24	1506487 5	EMEIF Dr. João Miranda	Rd. Dr.João Miranda km-12
25	1506658 4	EMEIF. Mª da Conc. Cardoso Feio	Rd. Moura Carvalho PA 151
26	1506496 4	EMEIF. N.Sra. do Carmo	Rd. Moura Carvalho- km -07
27	1512900 4	EMEIF. Boa Esperança	Vila Boa Esperança - Vasco
28	1506561 8	EMEIF Benedito Sena dos Passos	PA 252- Abaeté-Moju
29	1506531 6	EMEIF Máximo Antonio Rodrigues	Ramal do Murutinga
30	1506595 2	EMEIF Nsa. do Perp. Socorro	Ramal do Piratuba
31	1506472 7	EMEIF.São Benedito	Vila da Cachaça
32	1506603 7	EMEIF São Benedito	Ramal do Bacuri
33	1506579 0	EMEIF Frei Carmelo	Ramal Cataiandeua
34	1506586 3	EMEIF Nossa Senhora de Nazaré	Ramal Curuperé- grande
35	1506645 2	EMEIF Nsra. do Bom Remédio	Ramal Camotim
36	1506606 1	EMEIF São José	Rod. PA 151km0Camotim
37	1506633 9	EMEIF. Honorina. M. S. Ferreira	Rml. Curuperé- Mirí
38	1506525	EMEIF Joana da Conc.C. de Lima	PA 151-km20 Rml



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	1		Brasília
39	1506640 1	EMEIF Nª Senhora das Graças	PA-151km-12 Rml da pororoca
40	1506466 2	EMEIF Nª Senhora das Graças	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
41	1506602 9	EMEIF São Benedito	Ramal Curuperé- Grande
42	1506530 8	EMEIF Profº Manoel Pedro Ferreira	Ramal Itacuruçá
43	1506547 2	EMEIF N.Sra das Graças	Rml. Mojú M. Alto
44	1516016 5	EMEIF Valdecir Santana	Vila caete
45	1516256 7	EMEIF São Jorge	Camurituba - Beira
46	1516251 6	EMEIF Otoniel Tavares de Souza	Ramal Pau da Ísca
47	1516257 5	EMEIF São João Batista	Maringá
48	1516438 1	EMEIF São Miguel	Rml Itacuruçá-VI . Procópio
49	1516695 3	EMEIF João Cardoso	Ramal Camurituba- Centro

Escolas Municipais – Zona Rural (ILHAS)

N	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	1506566 9	EMEIF.15 de Agosto	Rio Abaeté
2	1506569 3	EMEIF. 04 de Março	Rio Genipaubá
3	1554165 7	EMEIF.Nª Sra da Paz	Rio Arumanduba
4	1506643 6	EMEIF. Nª Sra das Graças	Rio Tauerazinho
5	1506548 0	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Acaraqui
6	1551983 0	EMEIF.Nª Sra do Per. Socorro	Rio Tabatinga
7	1506625 8	EMEIF. Pe. José Borghesi	Rio Sirituba – Costa
8	1506549 9	EMEIF Pe. Vicente Mittidieri	Igarapé Batista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9	1506665 7	EMEIF. Santa Ana	Rio Tauera Açú
10	1506621 5	EMEIF. Santa Ângela	Rio Acaraqui
11	1506624 0	EMEIF. Santa Maria	Rio Sirituba
12	1506685 1	EMEIF. São João Batista	Rio Campompema
13	1506615 0	EMEIF. Santo Antonio	Rio Jarumã
14	1552407 8	EMEIF. Santo Antonio	Rio Moju- Miri
15	1506599 5	EMEIF. São João Batista	Rio Guajarazinho
16	1552398 5	EMEIF. São Tomé	Rio Acaraqui- Alto
17	1506704 1	EMEIF. Nª Sra da conceição	Rio Xingu
18	1506652 5	EMEIF. Padre Pio	Ilha do Capim
19	1506662 2	EMEIF. Raimundo S. da Rocha	Rio Guajará de Beja
20	1506553 7	EMEIF. Santa Ana	Rio Curupuacá
21	1506477 8	EMEIF. Santo Afonso	Rio Xingu
22	1506719 0	EMEIF. São José	Ig. São José – Xingu
23	1552403 5	EMEIF. Sorriso de Maria	Rio Caripetuba
24	1506637 1	EMEIFF. Mariaudir Santos	Rio Paramajó
25	1506590 1	EMEIF. Nª Sra da Luz	Rio Urubuêua
26	1506587 1	EMEIF. Nª Sra Fátima	Rio Urubuêua
27	1506558 8	EMEIF. Santo Antônio	Rio Urubuêua
28	1506619 3	EMEIF. São Camilo de Lellis	Rio Assacu
29	1506663 0	EMEIF. São Lucas	Rio Assacu- costa
30	1553230 5	EMEIF. São Pedro	Rio Paramajó



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

31	1506456 5	EMIF. São Sebastião II	Rio Urubuêua- Tauá
32	1551982 1	EMEF. Bom Pastor	Rio Sapucajuba- cabec
33	1553229 1	EMEF. Cristo Rei	Rio Sarapuquara
34	1554088 0	EMEIF. Do Rio Urucuri	Rio Urucuri
35	1515533 1	EMEIF. João Maria	Rio Doce
36	1506444 1	EMEIF. Nª Sra do Carmo	Rio Marinquara
37	1506648 7	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Anequara
38	1506669 0	EMEIF. Santa Maria	Rio Prainha
39	1506620 7	EMEIF. São Francisco de Assis	Rio da Prata
40	1506678 9	EMEIF. São Raimundo	Rio Sapucajuba
41	1506564 2	EMEIF. Do Palmar	Maracapucu- Palmar
42	1506537 5	EMEIF. Anjo da Guarda	Rio Maracapucu-Miri
43	1506572 3	EMEIF. Bom Jesus	Rio Maracapucu- Miri
44	1506499 9	EMEIF. Padre Mário Lanciotti	Rio Maracapucu
45	1506470 0	EMEIF. Sagrado Coração de Jesus	Rio Maracapucu-Miri
46	1506535 9	EMEIF. Tomaz Lourenço Negrão	Rio Maracapucu- Méd
47	1506628 2	EMEIF. D. Ângelo Frosi	Rio Tucumanduba
48	1506509 0	EMEIF. Dionísio Hage	Rio Quianduba
49	1506541 3	EMEF. Da costa Maratauíra	Costa Maratauíra
50	1506527 8	EMEIF. Emiliana Ma. da Costa	Furo Gentil
51	1555420 1	EMEF. Nestor Deitos	R.Tucumandubazinho
52	1506493 0	EMEIF. Nª Sra da Guia	Rio Furo Grande



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

53	1506708 4	EMEIF.Nº Sra do Per. Socorro	Rio Quianduba
54	1506592 8	EMEIF. Nº Sra de Nazaré	Costa Maratauíra
55	1506593 6	EMEIF. Nº Sra de Nazaré	Rio Ajuazinho
56	1554087 1	EMEIF. Nº Sra de Guadalupe	R Tucumanduba
57	1553226 7	EMEIF. Santa Terezinha	Rio Furo Grande
58	1506650 9	EMEIF. Santo Antonio	Rio Bacuri
59	1506629 0	EMEIF. Dondon Pinheiro	Rio Parurú
60	1506580 4	EMEIF. Frei Paulino	RioPanacuera
61	1506589 8	EMEIF. Nº Sra da Conceição	Rio Panacuera
62	1506454 9	EMEIF.Nº Sra do Perp Socorro	Rio Maubá
63	1506618 5	EMEIF. Pe. Anchieta	Rio Ajuai
64	1506661 4	EMEIF. Raimundo Pauxis	Rio Panacuera
65	1506604 5	EMEIF. São Benedito	Rio Ajuazinho
66	1506672 0	EMEIF. São João Bosco	Rio Mauba
67	1514543 3	EMEIF.São José	Rio Cuitininga
68	1506609 6	EMEIF.São Raimundo	Rio Paruru
69	1506552 9	EMEIF.São Sebastião	Rio Ajuai- Alto
70	1506656 8	EMEIFFelipe SantiagoCampelo	Rio Piquiarana
71	1506635 5	EMEF João XXIII	Rio Uruá -Costa
72	1506644 4	EMEIF N. Sra de Nazaré	Rio Itacuruçá -Alto
73	1554163 0	EMEIF Nsra Perpetuo Socorro	Rio Arapapú
74	1553232 1	EMEIF Raimundo Bandeira	Rio Itacuruça



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



75	1506521 9	EMEIF Santo André	Rio Itacuruçá
76	1506616 9	EMEIF Santo Antonio	Furo Limão
77	1506556 1	EMEIF Santo Antonio	Rio Ipanema
78	1506447 6	EMEIF São João Bosco	Rio Arapapuzinho
79	1506536 7	EMEIF 08 de Dezembro	Rio Acarajó
80	1506653 3	EMEIF. Povo de Deus	Costa Maratauíra

- 4.3. Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.
- 4.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos finais de semana e feriados, no horário das 8h às 17h e/ou conforme cronograma a ser elaborado conjuntamente com a licitante vencedora, nos endereços acima citados.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAS FORNECIDOS

- 5.1. A licitante vencedora dos itens relativos ao item 1 deverá dar garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 (noventa) dias, para cada aplicação, contados da data da execução emitindo o respectivo Certificado de Garantia.
- 5.2. A licitante vencedora deverá prestar pronto atendimento às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba, com vistas a refazer os serviços em caso de falha na execução, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem qualquer acréscimo contratual e ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- 5.3. A garantia dos serviços e materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- 6.2. Licença ambiental para atuação, emitida pelo órgão Municipal competente, de acordo com a Resolução n. 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
- 6.3. PCA (Plano de Controle Ambiental) que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração do plano, em conformidade com as atribuições do profissional;
- 6.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS completo, com ART do responsável técnico;
- 6.5. Certificado de vistoria do corpo de bombeiros atualizado;
- 6.6. Apresentar relatórios das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato). O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados;
- 6.7. LAO atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículos tanque;
- 6.7.1. OBSERVAÇÃO: No caso de possuir apenas escritório e a empresa não possuir frota própria ou terceirizada de veículos para coleta/transporte de resíduos, deverá apresentar declaração com a devida informação, ficando isento de protocolar solicitação de cadastramento de empresa de transporte de resíduos. Desta forma, a Licença Ambiental não autorizará a atividade de coleta de resíduos, propriamente dita.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



conforme os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a. Conferência e avaliação dos serviços;
- b. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

7.4. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 8.2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, e compreendem:
- a. Limpeza de fossa séptica – os serviços deverão ser realizados por caminhão limpa fossa, contendo todos os equipamentos necessários para a execução os serviços, para a realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente.
 - b. A coleta deverá ser realizada por sucção através de bomba a vácuo e despejado diretamente no caminhão limpa fossa o qual deverá realizar o seu transporte até o destino de seu descarte que deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.
 - c. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com a orientação de técnico habilitado.
 - d. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.
 - e. A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências das Unidades Escolares e dos Prédios vnculados, atualizando-a sempre que necessário.
- 8.3. Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.
- 8.4. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

- 9.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 9.4. Atender as Normas Ambientais vigentes.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante.
- 9.7. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 9.8. Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da Contratante relativa ao objeto do Contrato.
- 9.9. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor; assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 9.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.12. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.
- 9.13. Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.14. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.
- 9.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, durante a entrega dos serviços.
- 9.16. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.
- 9.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Educação, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.
- 9.18. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 9.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 9.20. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 9.21. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços executados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.22. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.23. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 9.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 10.2. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 10.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da licitante vencedora, informações adicionais, tirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com a prestação de serviço.
- 12.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b. Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e. Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 12.5. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) serviço (s) ora prestado (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.
- 12.6. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).
- 12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 12.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela Contratada.

- 12.9. A Contratante não fica obrigada a realizar o (s) serviço (s) na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviço (s) efetuado (s).
- 12.10. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.
- 12.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. Para a correta execução dos serviços contratados e Administração designará por um ou mais servidores para atuar como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pela emissão das Ordens de Serviços e acompanhamento dos mesmos.
- 14.2. Os serviços somente poderão ser solicitados, por meio de Ordem de Serviços, a qual deverá constar de forma detalhada e unitária os serviços a serem executados pela empresa, além de indicar o local para execução ou entrega.
- 14.3. Por meio das Ordens de Serviços executadas, o fiscal do contrato realizará dentro das condições deste Termo de Referência, a medição e encaminhamento para pagamento do faturamento.



15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4. Fraudar na execução do Contrato;
- 16.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.7. Não manter a proposta.
- 16.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10. A multa moratória observada os seguintes limites:
- 16.11. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não realizados;
- 16.12. 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 16.13. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou realização dos serviços do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 16.14. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos.
- 16.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.17. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.20. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.



17. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 17.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser
- 17.2. - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- 17.3. - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.4. - judicial, nos termos da legislação.
- 17.5. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços realizados e aceitos pela Contratante.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.
- 18.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos serviços licitados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Abaetetuba/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Atenciosamente,

Abaetetuba, 27 de outubro de 2022.

Dou fé, Ciência e AUTORIZO o presente Termo de Referência;

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



(papel timbrado da empresa)

Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMEC		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº XXX/ 2023-PE-PMA.		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por ITEM
Objeto			
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)- XXXX-XXXX
Celular	(xx)- XXXX-XXXX	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Marca
Valor Global R\$						

Valor Global da proposta: R\$ XXXXX (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023-PE-PMA.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 200X.

(Nome do representante legal)
Nome da empresa
CNPJ

ANEXO III- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023- PE-PMA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Aos **XXXXX** dias de **XXXXXX** do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada por seu Secretário, Srª **XXXXXXXXXX**, CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliada e residente à Rua **XXXXXX**, bairro **XXXX**, Abaetetuba/PA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO de nº **XXXX/2023-PE-PMA**, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **XXXXXX-PMA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXX** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpezas de Fossa Séptica, com Fornecimento de Material e Mão de Obra Qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como Prédios Vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/PA**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº **XX/2023-PE-PMA**, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor						
CNPJ			Insc. Estadual nº			
Endereço						
Cep.			Telefone	(xx)- _____		
Celular	(xx) _____		E-mail			
Conta Corrente			Agência:			Banco:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA/MODELO
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XXX

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em **XX** de **XXXXXX** de 2023 e término em **XX** de **XXXX** de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal.

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/Fundo Municipal, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento do objeto, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX-PE-PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-
SEMEC, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXX, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ XX.X.XX.XXX/XXXXX-XX, com endereço na rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXX, Cep: XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX..XXX. -XX,, domiciliado e residente à Rua XXXXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº XXXXXXXX, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpezas de Fossa Séptica, com Fornecimento de Material e Mão de Obra Qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como Prédios Vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/PA.**

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unitário R\$	Valor Total	Marca
xx	XXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxxxx	xxx	
Valor global da Proposta R\$						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1. A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, e compreendem:

2.2.1. Limpeza de fossa séptica – os serviços deverão ser realizados por caminhão limpa fossa, contendo todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, para a realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2.2.2. A coleta deverá ser realizada por sucção através de bomba a vácuo e despejado diretamente no caminhão limpa fossa o qual deverá realizar o seu transporte até o destino de seu descarte que deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com a orientação de técnico habilitado.

2.2.4. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.

2.3. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências das Unidades Escolares e dos Prédios vinculados, atualizando-a sempre que necessário.

2.4. Caberá, exclusivamente, à Contratada o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

2.5. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais

2.6. Os serviços descritos na Cláusula primeira deste contrato serão realizados nas seguintes Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, abaixo relacionadas:

Demonstrativo de Escolas Municipais – Zona URBANA(SEDE)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4	15066959	EMEI. Algodual	Rua Jairlândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car. Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239
16	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av. D. Pedro II, 789
17	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
18	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalieri	Rua Pe. Valeriano nº 1550
20	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
21	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
22	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
23	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
24	15541860	EMEIF. Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
25	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
26	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho
27	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
28	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
29	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
30	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
31	15067114	EMEI São João	Trav. S. Joaquim, 457
32	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815
33	15226417	EMEIF. São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
34	15163431	EMEIF Giuliana Letizia Parente	Rua Castanhal 1
35	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe Mario Lanciotti, 1894
36	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
37	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv. Alagoas, 7051
38	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Ailton Sena, s/n
39	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
40	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	Condomínio São Sebastião
41	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
42	15587843	Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Miltom Melo	Rua Deocleciano Tocantins viana-Angélica
Zona Rural (ESTRADAS E RAMAIS)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1	15064832	EMEIF Do Cujari	Ramal Do Cujari
2	15064840	EMEIF Cristo Salvador	Rml de Beja-km -8
3	15067165	EMEIF Dom João Gazza	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
4	15067173	EMEIF Profª Mª do Carmo A.Santos	R.Magalhaes Barata -V.Beja
5	15066428	EMEIF Nossa Senhora Auxiliadora	Ramal do Itacupé
6	15524094	EMEIF Nossa Sra.da Conceição	Arapiranga de Beja
7	15066479	EMEIF Nossa Senhora das Graças	Arienga Centro
8	15067181	EMEIF Nossa Senhora Guadalupe	Est. de Beja-km-15
9	15067203	EMEIF Pe Hilário	Estr. Nova de Beja PA483
10	15067220	EMEIF Rosa Maués Carvalho	Rua Francisco Monteiro 835
11	15576302	EMEIF Adriano R Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
12	15067211	EMEIF Antonia Eulalice P. de Miranda	Est. Nova de Beja-km-09
13	15065421	EMEIF Deocleciana P. Araújo	Rml. Do Pirocaba
14	15066606	EMEIF Raimundo N. Carvalho	Estrada de Beja Apeí km-4
15	15066002	EMEIF Sagrado Coração de Jesus	Rml do Maranhão
16	15066010	EMEIF Sagrada Família	Rml Tauerá de Beja
17	15066827	EMEIF Santa Maria	Rd.DrJoão Miranda km 10
18	15065260	EMEIF Dr. Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
19	15064492	EMEIF São José V	Rm do Palhal
20	15066843	EMEIF Santo Antonio	Ramal do Castanhal 2
21	15065189	EMEIF.São Miguel II	Ramal Abaetezinho
22	15066541	EMEIF Pª Carmem Cardoso Ferreira	Rod. Moura Carvalho
23	15065758	EMEIF Cristo Redentor	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
24	15064875	EMEIF Dr. João Miranda	Rd. Dr.João Miranda km-12
25	15066584	EMEIF. Mª da Conc. Cardoso Feio	Rd. Moura Carvalho PA 151
26	15064964	EMEIF. N.Sra. do Carmo	Rd. Moura Carvalho- km -07
27	15129004	EMEIF. Boa Esperança	Vila Boa Esperança - Vasco
28	15065618	EMEIF Benedito Sena dos Passos	PA 252- Abaeté-Moju
29	15065316	EMEIF Máximo Antonio Rodrigues	Ramal do Murutinga
30	15065952	EMEIF Nsa. do Perp. Socorro	Ramal do Piratuba
31	15064727	EMEIF.São Benedito	Vila da Cachaça
32	15066037	EMEIF São Benedito	Ramal do Bacuri
33	15065790	EMEIF Frei Carmelo	Ramal Cataiandeuá
34	15065863	EMEIF Nossa Senhora de Nazaré	Ramal Curuperé-grande
35	15066452	EMEIF Nsra. do Bom Remédio	Ramal Camotim
36	15066061	EMEIF São José	Rod. PA 151km0Camotim
37	15066339	EMEIF. Honorina. M. S. Ferreira	Rml. Curuperé- Mirí
38	15065251	EMEIF Joana da Conc.C. de Lima	PA 151-km20 Rml Brasília
39	15066401	EMEIF Nª Senhora das Graças	PA-151km-12 Rml da pororoca
40	15064662	EMEIF Nª Senhora das Graças	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
41	15066029	EMEIF São Benedito	Ramal Curuperé- Grande
42	15065308	EMEIF Profº Manoel Pedro Ferreira	Ramal Itacuruçá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

43	15065472	EMEIF N.Sra das Graças	Rml. Mojú M. Alto
44	15160165	EMEIF Valdecir Santana	Vila caete
45	15162567	EMEIF São Jorge	Camurituba - Beira
46	15162516	EMEIF Otoniel Tavares de Souza	Ramal Pau da Ísca
47	15162575	EMEIF São João Batista	Maringá
48	15164381	EMEIF São Miguel	Rml Itacuruçá-VI . Procópio
49	15166953	EMEIF João Cardoso	Ramal Camurituba-Centro

Escolas Municipais – Zona Rural (ILHAS)

N	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15065669	EMEIF.15 de Agosto	Rio Abaeté
2	15065693	EMEIF. 04 de Março	Rio Genipauba
3	15541657	EMEIF.Nª Sra da Paz	Rio Arumanduba
4	15066436	EMEIF. Nª Sra das Graças	Rio Tauerazinho
5	15065480	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Acaraqui
6	15519830	EMEIF.Nª Sra do Per. Socorro	Rio Tabatinga
7	15066258	EMEIF. Pe. José Borghesi	Rio Sirituba – Costa
8	15065499	EMEIF Pe. Vicente Mittidiere	Igarapé Batista
9	15066657	EMEIF. Santa Ana	Rio Tauerá Açu
10	15066215	EMEIF. Santa Ângela	Rio Acaraqui
11	15066240	EMEIF. Santa Maria	Rio Sirituba
12	15066851	EMEIF. São João Batista	Rio Campompema
13	15066150	EMEIF. Santo Antonio	Rio Jarumã
14	15524078	EMEIF. Santo Antonio	Rio Moju- Miri
15	15065995	EMEIF. São João Batista	Rio Guajarazinho
16	15523985	EMEIF. São Tomé	Rio Acaraqui- Alto
17	15067041	EMEIF. Nª Sra da conceição	Rio Xingu
18	15066525	EMEIF. Padre Pio	Ilha do Capim
19	15066622	EMEIF. Raimundo S. da Rocha	Rio Guajará de Beja
20	15065537	EMEIF. Santa Ana	Rio Curupuacá
21	15064778	EMEIF. Santo Afonso	Rio Xingu
22	15067190	EMEIF. São José	Ig. São José – Xingu
23	15524035	EMEIF. Sorriso de Maria	Rio Caripetuba
24	15066371	EMEIF. Mariaudir Santos	Rio Paramajó
25	15065901	EMEIF. Nª Sra da Luz	Rio Urubuêua
26	15065871	EMEIF. Nª Sra Fátima	Rio Urubuêua
27	15065588	EMEIF. Santo Antônio	Rio Urubuêua
28	15066193	EMEIF. São Camilo de Lellis	Rio Assacu
29	15066630	EMEIF. São Lucas	Rio Assacu- costa
30	15532305	EMEIF. São Pedro	Rio Paramajó



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

31	15064565	EMIF. São Sebastião II	Rio Urubuêua- Tauá
32	15519821	EMEF. Bom Pastor	Rio Sapucajuba- cabec
33	15532291	EMEF. Cristo Rei	Rio Sarapuquara
34	15540880	EMEIF. Do Rio Urucuri	Rio Urucuri
35	15155331	EMEIF. João Maria	Rio Doce
36	15064441	EMEIF. Nª Sra do Carmo	Rio Marinquara
37	15066487	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Anequara
38	15066690	EMEIF. Santa Maria	Rio Prainha
39	15066207	EMEIF. São Francisco de Assis	Rio da Prata
40	15066789	EMEIF. São Raimundo	Rio Sapucajuba
41	15065642	EMEIF. Do Palmar	Maracapucu- Palmar
42	15065375	EMEIF. Anjo da Guarda	Rio Maracapucu-Miri
43	15065723	EMEIF. Bom Jesus	Rio Maracapucu- Miri
44	15064999	EMEIF. Padre Mário Lanciotti	Rio Maracapucu
45	15064700	EMEIF. Sagrado Coração de Jesus	Rio Maracapucu-Miri
46	15065359	EMEIF. Tomaz Lourenço Negrão	Rio Maracapucu- Méd
47	15066282	EMEIF. D. Ângelo Frosi	Rio Tucumanduba
48	15065090	EMEIF. Dionísio Hage	Rio Quianduba
49	15065413	EMEF. Da costa Maratauirá	Costa Maratauirá
50	15065278	EMEIF. Emiliana Ma. da Costa	Furo Gentil
51	15554201	EMEF. Nestor Deitos	R.Tucumandubazinho
52	15064930	EMEIF. Nª Sra da Guia	Rio Furo Grande
53	15067084	EMEIF.Nª Sra do Per. Socorro	Rio Quianduba
54	15065928	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Costa Maratauirá
55	15065936	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Rio Ajuazinho
56	15540871	EMEIF. Nª Sra de Guadalupe	R Tucumanduba
57	15532267	EMEIF. Santa Terezinha	Rio Furo Grande
58	15066509	EMEIF. Santo Antonio	Rio Bacuri
59	15066290	EMEIF. Dondon Pinheiro	Rio Parurú
60	15065804	EMEIF. Frei Paulino	RioPanacuera
61	15065898	EMEIF. Nª Sra da Conceição	Rio Panacuera
62	15064549	EMEIF.Nª Sra do Perp Socorro	Rio Maubá
63	15066185	EMEIF. Pe. Anchieta	Rio Ajuai
64	15066614	EMEIF. Raimundo Pauxis	Rio Panacuera
65	15066045	EMEIF. São Benedito	Rio Ajuazinho
66	15066720	EMEIF. São João Bosco	Rio Mauba
67	15145433	EMEIF.São José	Rio Cuitininga
68	15066096	EMEIF.São Raimundo	Rio Paruru
69	15065529	EMEIF.São Sebastião	Rio Ajuai- Alto
70	15066568	EMEIFFelipe SantiagoCampelo	Rio Piquiarana
71	15066355	EMEF João XXIII	Rio Uruá -Costa
72	15066444	EMEIF N. Sra de Nazaré	Rio Itacuruçá -Alto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



73	15541630	EMEIF Nsra Perpetuo Socorro	Rio Arapapú
74	15532321	EMEIF Raimundo Bandeira	Rio Itacuruça
75	15065219	EMEIF Santo André	Rio Itacuruçá
76	15066169	EMEIF Santo Antonio	Furo Limão
77	15065561	EMEIF Santo Antonio	Rio Ipanema
78	15064476	EMEIF São João Bosco	Rio Arapapuzinho
79	15065367	EMEIF 08 de Dezembro	Rio Acarajó
80	15066533	EMEIF. Povo de Deus	Costa Maratauíra

2.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos finais de semana e feriados, no horário das 8h às 17h e/ou conforme cronograma a ser elaborado conjuntamente com a licitante vencedora, nos endereços acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

3.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

3.4. Atender as Normas Ambientais vigentes.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante.

3.7. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

3.8. Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da Contratante relativa ao objeto do Contrato.

3.9. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor; assim como aqueles decorrentes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza.

3.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

3.12. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

3.13. Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.14. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.

3.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, durante a entrega dos serviços.

3.16. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.

3.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Educação, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.

3.18. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

3.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

3.20. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

3.21. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços executados, em quaisquer operações de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

3.22. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

3.23. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

3.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

4.2. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

4.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, tirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.10. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até de **XX de XXXXXXX de XXXX**, com início na data de **XX de XXXXX de XXXX**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, Banco: XXXXXXXX, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



O valor total da presente avença é de **R\$ XXXXXXX**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **XXXXXXXX**, Matrícula XXXXXX, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXX

Func. Programática: XXXXXX

Sub-elemento: XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º XXX/2023-PE-PMA, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, XX de XXXXXX de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA